

Proc. 15/40.

(CP-53)

ALR/EEG

1941.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes, como embargante: João Silvino de Matos, e, como embargado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

CONSIDERANDO que o embargante solicitára a revisão do seu processo de aposentadoria, organizado no Instituto embargado;

CONSIDERANDO que o Instituto esclareceu a fls. 6 que o embargante requereu aposentadoria em 25 de novembro de 1938, vinte e um meses após o recolhimento de sua última contribuição, referente ao mês de fevereiro de 1937;

CONSIDERANDO que o referido pedido de aposentadoria foi denegado nos termos do art. 98 do Dec. 1.557, de 8 de abril de 1937, uma vez que o embargante deixou de contribuir por mais de 12 meses;

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por acórdão de 13 de maio de 1940, julgou improcedente a reclamação, em face da sua nenhuma falta de fundamento;

CONSIDERANDO que o Sr. João Silvino de Matos apresentou sua petição em 8 de agosto de 1940, que, admitida como embargos por estar dentro do prazo legal, não cabe recebê-los, de fato;

CONSIDERANDO que os embargos não só não articulam matéria de direito, como também não se fazem acompanhar de documento novo que elida o julgamento anterior;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, rejeitar os embargos, por improceden-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

tes, à vista do art. 98 do Dec. 1.557, de 8 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Ozéas Motta

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de

14/3/41